



FACULDADE

FAMMA

O CONHECIMENTO FAZ A DIFERENÇA!

**REGULAMENTO DE EXTENSÃO E RESPONSABILIDADE
SOCIOEDUCACIONAL DA FACULDADE METROPOLITANA DO
MARAJÓ - FAMMA**

FESM Faculdade de Ensino Superior do Marajó LTDA - ME

Avenida Gurupá, nº 265, Bairro – Cidade Nova

CEP: 68.800-000 – Breves - PA

Telefone: (091) 3783 3283**

Site: www.faculdefamma.com.br

E-mail: fammafaculdade@gmail.com

Izabel Costa de Sousa Pamplona

Diretora Administrativa

Gessivaldo de Jesus da Silva Ferreira

Diretor Administrativo

Faculdade Metropolitana do Marajó – FAMMA

Avenida Gurupá, nº 265, Bairro – Cidade

Nova CEP: 68.800-000 – Breves - PA

Telefax: (091) 3783 3283**

Site: www.faculdefamma.com.br

E-mail: fammabreves@hotmail.com

Izabel Costa de Sousa Pamplona

Direção Geral

Simôni Paixão Alves

Direção Acadêmica

Sumário

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUP Nº 005/2023.....	6
CAPÍTULO I.....	6
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS.....	7
CAPÍTULO III.....	7
CAPÍTULO IV.....	9
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	9
CAPÍTULO V.....	10
CAPÍTULO VI.....	12
DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO	12
Seção I.....	12
Do Acompanhamento, Execução, Avaliação.....	12
Seção II.....	13
Dos Projetos Permanentes	13
Seção III.....	14
Da Divulgação.....	14
CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES.....	14
Seção II Dos Docentes	14
Seção III.....	15
Do Pessoal Técnico-Administrativo.....	15
Seção IV Dos Discentes	15
Seção V	15
Dos Demais Envolvidos	15
Seção VI Dos Certificados	15
CAPÍTULO VIII.....	16
DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.	16
CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES.....	16
CAPÍTULO X.....	19
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO	20



FACULDADE

FAMMA

ANEXO A - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	21
ANEXO B - RELATÓRIO DE CURSO DE EXTENSÃO	23
ANEXO C - RELATÓRIO DE EVENTO DE EXTENSÃO	25
ANEXO D - RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO	27

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº005/2023

Altera o Regulamento de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional da Faculdade Metropolitana do Marajó – FAMMA e revoga a Resolução nº 002/2019 – CONSUP/FAMMA.

O Conselho Superior da Faculdade Metropolitana do Marajó-FAMMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 16.08.2023 e,

Considerando o disposto na Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regulamento de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional da Faculdade Metropolitana do Marajó - FAMMA, nos termos da Resolução nº 07/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga a Resolução 002/2019 – CONSUP/FAMMA e demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Breves (PA), 17 de agosto de 2023.


Prof^ª. Izabel Costa de Sousa Pamplona

Presidente do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUP Nº 005/2023

Regulamento de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional da Faculdade Metropolitana do Marajó - FAMMA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento visa orientar as práticas de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional dos Cursos de Graduação da Faculdade Metropolitana do Marajó, objetivando à ampliação e abrangência do seu processo educativo e da sua política de inserção local.

Parágrafo Único. As atividades de Extensão e de Responsabilidade Socioeducacional desenvolvidas nos Cursos de Graduação da Faculdade Metropolitana do Marajó deverão submeter os projetos para aprovação do Colegiado nos termos deste Regulamento.

Art. 2º Na **FAMMA**, a Extensão e Responsabilidade Socioeducacional constituem-se de projetos integrados ao ensino e à iniciação científica, realizados por meio de atividades permanentes e/ou temporárias, de caráter educativo, cultural, artístico e/ou científico, desenvolvidas por meio de ações sistematizadas e voltadas a questões socioeducacionais relevantes.

§1º O Programa de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional estimula a inserção dos acadêmicos na sociedade, permitindo a troca entre os saberes populares e os conhecimentos técnico-científicos, a partir das atividades de extensão da IES.

§2º A Extensão e Responsabilidade Socioeducacional da Faculdade Metropolitana do Marajó está fundamentada, em alguns princípios:

- I. Dialogicidade e respeito à diversidade cultural;
- II. Interdisciplinaridade;
- III. Comunicação e tecnologia;
- IV. Consciência transformadora.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo da extensão na FAMMA é desenvolver programas, cursos, projetos, eventos e prestação de serviços, integradores da IES com a comunidade, de cunho educativo, científico, tecnológico e artístico-cultural, promovendo a integração entre a teoria e a prática na formação dos futuros profissionais.

Parágrafo Único: A extensão, como atividade integralizadora do ensino e da pesquisa e como de responsabilidade socioducacional, deve constituir-se como:

- I. Meio de formar profissionais cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;
- II. Alternativa de produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultâneas transformadoras entre universidade e sociedade;
- III. Veículo de comunicação permanente com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;
- IV. Prática pedagógica com conteúdos interdisciplinares e transdisciplinares, onde a relação escola-professor-aluno-sociedade se dá sob a forma de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e de complementaridade;
- V. Estímulo aos integrantes da comunidade acadêmica para a vivência social, política, profissional, solidária e coparticipativa entre a IES e a sociedade.

CAPÍTULO III DO PROJETO E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 4º O Projeto de Extensão é o documento que problematiza e/ou explica fenômenos da realidade socioeducacional e cultural. Em um segundo sentido, costuma-se entender como Projeto de Extensão o conjunto de iniciativas, ações e práticas que visam alcançar a realização dos objetivos previstos no documento.

Art. 5º Os Projetos de Extensão poderão ser propostos por docentes, discentes e/ou técnicos de nível superior, devendo ser apresentados em formulários próprios da Instituição, fornecidos pela Coordenadoria de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão da Faculdade Metropolitana do Marajó.

§1º No caso de projetos propostos por docentes ou técnicos de nível superior, deverá trazer sempre a participação de discentes.

§2º No caso de projetos propostos por discente, este deverá estar regularmente matriculado em quaisquer cursos de Graduação oferecidos pela **FAMMA** e sob a orientação de docente que atue na área de desenvolvimento do projeto.

§3º Os Projetos de Extensão propostos por docentes ou discentes dos Cursos de Graduação da **FAMMA** deverão ter a anuência da Coordenação do curso.

§4º Os Colegiados de Cursos da **FAMMA** poderão devolver aos proponentes quaisquer projetos encaminhados à coordenação, recomendando sua reformulação ou complementação, se necessárias.

Art. 6º Os Projetos de Extensão poderão ser encaminhados e/ou indicados em qualquer época do ano e terão duração mínima determinada pela Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão, podendo assumir caráter permanente desde que credenciados pelas Coordenações de Curso da **FAMMA**.

Art. 7º Os Projetos de Extensão deverão conter:

- I. Título;
- II. Órgãos proponentes;
- III. Caracterização da proposta (docente - discente ou técnico de nível superior);
- IV. Dimensão (tipo de clientela e local);
- V. Período de duração;
- VI. Coordenação/orientação;
- VII. Área/subárea de conhecimento (conforme tabela do CNPq);
- VIII. Resumo do projeto;
- IX. Justificativa;
- X. Fundamentação teórica;
- XI. Objetivos (geral e específicos);
- XII. Metodologia;

- XIII. Participantes (categoria e tipos de participação);
- XIV. Fases do projeto;
- XV. Cronograma de atividades;
- XVI. Recursos necessários e detalhamento orçamentário;
- XVII. Bibliografia;
- XVIII. Currículo da plataforma *Lattes* do coordenador/orientador

CAPÍTULO IV

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 8º As modalidades de atividades de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional promovidas pelos Cursos de Graduação oferecidas pela **FAMMA**, podem ser desenvolvidas sob a forma de:

- a) Curso;
- b) Evento;
- c) Projeto;
- d) Programa;
- e) Prestação de Serviços;
- f) Produção e Publicação.

Art. 9º As ações de Extensão serão implementadas com foco na responsabilidade socioeducacional e desenvolvidas por meio de projetos interdisciplinares em diálogo com as disciplinas dos cursos de graduação.

Art. 10. As áreas temáticas que contemplarão as ações de extensão e responsabilidade socioeducacional da **FAMMA** estão organizadas da seguinte forma:

- a) Educação, Sociedade, Cultura e Meio Ambiente;
- b) Educação, Conhecimento e Informação;
- c) Trabalho, Educação e Profissão.
- d) Mergulhando na Prática Pedagógica;
- e) Planejando e intervindo na Prática Pedagógica.
- f) Proposta Pedagógica: O Campo e as Bases da Ação;
- g) Proposta Pedagógica: O Plano e a Avaliação da Ação.
- h) Ação de Cidadania

- i) Entendendo o Processo Legislativo
- j) Defesa - Social - Associação de Pescadores e Pescadoras de Breves
- k) Educação Fiscal
- l) Ação de Atendimento Jurídico à Comunidade

Art. 11. Os Projetos de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional seguem linhas de interesse social que designam propósitos convergentes e prioritários de atuação junto à comunidade, fundamentados em questões de relevância social, educativa ou cultural, com finalidade de propiciar orientação, integração e visibilidade às ações extensivas.

CAPÍTULO V

TRAMITAÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOEDUCACIONAL

Art. 12. A proposta do Projeto de Extensão deverá ser protocolada na coordenação dos cursos de graduação da **FAMMA** para cadastramento, parecer técnico e verificação, posteriormente, encaminhado à Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão, para deliberação.

§1º Caso o proponente ou participante do Projeto esteja inadimplente com relação aos outros projetos veiculados na IES, a proposta não será analisada, devendo retornar ao órgão proponente.

§2º No caso de projeto que pretenda a captação de recursos externos, o proponente deverá encaminhá-lo em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da Coordenação de Curso para a Coordenação de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional.

Art. 13. Em casos de eventos como seminários, palestras, jornadas, encontros, etc., deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à realização do evento e, havendo necessidade de confecção de material gráfico, fica estabelecido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Art. 14. As propostas de atividades extensionistas, mesmo sem receita, deverão

ser acompanhadas de planilha financeira, que deverá ser aprovada pela Diretoria Administrativa.

Art. 15. Para dirimir dúvidas, as Coordenações de Cursos poderão se dirigir à Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão, bem como valer-se da colaboração de consultor *ad hoc*, a fim de emitir o parecer.

Parágrafo único. As Coordenações de Cursos poderão sugerir ao autor alterações do projeto, por meio de parecer.

Art. 16. As Coordenações de Cursos deverão embasar suas decisões no seguinte aspecto, além de outros que julgar relevantes:

- I. Parecer técnico;
- II. Importância do projeto para o desenvolvimento do ensino-iniciação científica e extensão à comunidade;
- III. Viabilidade da atribuição de encargo ao seu pessoal;
- IV. Disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto.

Art. 17. Após deliberação da Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão, independente da decisão, o projeto deverá retornar à Coordenação.

§1º No caso de o projeto ter sido aprovado, a Coordenação processará a abertura do processo e encaminhamento aos demais órgãos envolvidos para a ciência e/ou providências à atribuição de encargos.

§2º No caso da não aprovação do projeto, a Coordenação deverá devolvê-lo ao proponente.

§3º A Coordenação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar o processo de sua abertura.

Art. 18. O acompanhamento, a supervisão e a avaliação de linhas de interesse social, projetos e produção científica dar-se-á nas seguintes instâncias.

- I. Coordenações de Cursos de Graduação.
- II. Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão.
- III. Direção Geral.

Art. 19. Qualquer alteração no projeto aprovado, mesmo que em relação aos participantes e ao recurso financeiro, deverá ser encaminhada à Coordenação

para que esta seja encaminhada à Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão, para reanálise.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Seção I

Do Acompanhamento, Execução, Avaliação

Art. 20. O acompanhamento da execução de Projetos de Extensão será feito com base nos Relatórios Anuais apresentados pela Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão em formulários próprios fornecidos pela própria Coordenação, em prazo por esta estipulado.

Art. 21. O Relatório Anual dos Projetos de Extensão deverá conter:

- I. Título do Projeto;
- II. Período de abrangência do Relatório;
- III. Órgãos executores;
- IV. Atividades desenvolvidas;
- V. Relação dos participantes;
- VI. Quantidades de beneficiários;
- VII. Discriminação dos recursos financeiros utilizados.

Art. 22. O Relatório Final deverá ser encaminhado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no cronograma de encerramento do projeto, o qual será submetido aos mesmos procedimentos dos Relatórios Anuais.

Art. 23. O Relatório Final do Projeto deverá ser preenchido em formulário próprio, fornecido pela Coordenação e conterá:

- I. Título de Projeto;
- II. Coordenação/orientação;
- III. Avaliação de todo o período de duração do projeto, com descrição técnico-científica dos resultados obtidos, podendo ser sob a forma de

artigo para publicação.

Art. 24. A Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão deverá avaliar o relatório final, quanto ao cumprimento dos objetivos propostos e à contribuição da execução para o ensino e a pesquisa.

§1º Os órgãos proponentes deverão decidir, com base nos relatórios, sobre a continuidade do Projeto de Extensão e sobre as solicitações da Coordenação.

§2º As decisões a que se refere o parágrafo anterior deverão ser tomadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do relatório.

Art. 25. Para efeito de controle interno, os Projetos de Extensão poderão assumir as seguintes situações.

- I. Em tramitação (TR);
- II. Não iniciado (NI);
- III. Em andamento (AN);
- IV. Interrompido temporariamente (IT);
- V. Interrompido definitivamente (ID);
- VI. Encerrado (EN);
- VII. Concluído (CO);
- VIII. Cancelado (CA).

Seção II

Dos Projetos Permanentes

Art. 26. Os Projetos de Extensão dos Cursos de Graduação poderão assumir caráter permanente, desde que credenciados pela Coordenação.

§1º Para ser credenciado pela Coordenação, o Projeto de Extensão deverá apresentar Relatório Final do período mínimo de execução, acompanhado de requerimento para tal fim, aprovados pelos órgãos proponentes.

§2º É vedado aos Projetos de Extensão propostos por discentes, o credenciamento como permanentes.

§3º Os projetos permanentes deverão ser avaliados semestralmente para a sua continuidade.

Seção III

Da Divulgação

Art. 27. Os resultados finais dos Projetos de Extensão deverão ser divulgados pela Coordenação, através de apresentação em eventos e/ou publicações técnico-científicas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento far-se-á com relação aos projetos permanentes, ao término do período mínimo de execução.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 28. Poderão participar de Projetos dos Cursos de Graduação, docentes, discentes e/ou pessoal técnico-administrativo da **FAMMA**, bem como pessoas sem vínculo com esta.

Art. 29. Os Projetos de Extensão envolverão o Coordenador, orientador e participantes.

§1º A Coordenação do Projeto de Extensão deverá ser executada exclusivamente por docentes e técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia da **FAMMA**.

§2º Docentes do quadro temporário, discentes e pessoas da comunidade sem vínculo com a **FAMMA** somente poderão figurar como participantes.

Seção II

Dos Docentes

Art. 30. Os encargos atribuídos aos docentes, nos Projetos de Extensão, serão computados na carga horária de trabalho dos mesmos.

Art. 31. Os docentes que pretendam ser incluídos ou excluídos em Projetos de Extensão deverão encaminhar requerimento à Coordenação de Curso indicando a sua carga horária de dedicação ao mesmo, o qual será remetido à Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão.

Seção III

Do Pessoal Técnico-Administrativo

Art. 32. Os encargos atribuídos aos técnico-administrativos nos Projetos de Extensão serão computados na carga horária de trabalho dos mesmos.

§1º É vedada a participação de técnico-administrativo quando este vier a comprometer a sua atividade principal e/ou caracterizar-se como desvio de função.

§2º A inclusão/exclusão de pessoal técnico-administrativo em Projetos de Extensão já aprovados, deverá ser feita com a Coordenação do Projeto e parecer do chefe imediato.

Seção IV

Dos Discentes

Art. 33. O envolvimento de discentes nos Projetos de Extensão é obrigatório. Far-se-á mediante bolsa-extensão, bolsa oriunda de convênios ou como participação voluntária.

Seção V

Dos Demais Envolvidos

Art. 34. Poderão participar de Projetos de Extensão pessoas sem vínculo com a IES, tais como profissionais de saúde, docentes de outras instituições de Ensino Superior ou Técnico, ou outros julgados pertinentes pela Coordenação, desde que não haja ônus para a Instituição.

Parágrafo único. A inclusão/exclusão de pessoas sem vínculo com a IES em Projetos de Extensão far-se-á mediante requerimento à Coordenação, que tomará as providências necessárias.

Seção VI

Dos Certificados

Art. 35. O certificado ao participante em Projetos de Extensão será emitido pela **FAMMA** e assinado pela Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão juntamente com a Diretoria Geral, a partir dos Relatórios Anuais, constando a carga horária total de atividades desenvolvidas nos períodos.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.

Art. 36. As atividades de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional serão desenvolvidas na **FAMMA** ou fora dela, com recursos humanos, materiais e financeiros próprios ou não.

Parágrafo único. A captação de recursos financeiros para a viabilização das atividades de Extensão e Responsabilidade Social será de responsabilidade do proponente.

Art. 37. As atividades de Extensão e Responsabilidade Socioeducacional, quando envolverem a captação de recursos financeiros, terão a sua aprovação pela Coordenação Administrativa e gestão financeira executada pela Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão, devendo esta apresentar àquela, relatório de atividades.

Parágrafo Único. Todo o material permanente, inclusive equipamento, adquirido com recursos financeiros captados com atividades de extensão e responsabilidade socioeducacional ou conquistado por meio de premiação, será incorporado ao patrimônio da FAMMA, podendo ficar disponibilizado ao projeto durante a vigência do mesmo.

Art. 38. Quando as atividades de extensão conduzirem a resultados que possibilitarem o registro de direitos autorais, de patentes ou de licenças, ficará assegurada a FAMMA a participação nos direitos decorrentes, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 39. São atribuições do orientador de projeto de extensão e responsabilidade socioeducacional:

- I. Orientar e acompanhar o (s) envolvido (s) nos relatórios parcial e final, e em todas as etapas do projeto;
- II. Destinar as horas pré-determinadas no projeto para orientação dos

acadêmicos;

III. Citar a fonte financiadora em todas as publicações e apresentações do projeto;

IV. Incluir o (s) nome (s) do (s) acadêmico (s) nas publicações e nos trabalhos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

V. Solicitar à Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão os materiais e equipamentos necessários, desde que previstos no projeto com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;

VI. Responsabilizar-se pelo projeto em todas as suas etapas;

VII. Zelar pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento do projeto;

VIII. Organizar o horário do (s) acadêmico (s) sob sua responsabilidade;

IX. Organizar o horário de trabalho dedicado ao projeto e dar ciência à Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão.

X. Apresentar relatórios parciais e finais à Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão, que viabilizará a divulgação dos resultados alcançados.

XI. Executar as atividades previstas no projeto, dentro do prazo estipulado e promover a divulgação dos resultados, citando o nome da FAMMA.

XII. Responder, durante a execução do projeto, pela atualização das informações semestralmente.

Parágrafo Único. No caso de projetos de curta duração, o relatório deverá ser enviado, no máximo, 10 (dez) dias após o término da atividade, sob pena de ser suspensa a aprovação de novos projetos.

Art. 40. Atribuições do acadêmico:

I. Dedicar às horas semanais determinadas às atividades previstas no Plano de Trabalho do respectivo projeto;

II. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;

III. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades

extensionistas, nas datas previstas pela Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão;

IV. Citar a fonte financiadora em todas as publicações e apresentações do projeto;

V. Zelar pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento do projeto.

Art. 41. São compromissos dos docentes colaboradores e dos discentes voluntários:

I. Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;

II. Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento;

III. Manter contato permanente com o docente orientador do projeto.

Art. 42. O Orientador poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do discente desde o mesmo não seja autor do projeto, nem atenda às exigências ali estabelecidas.

Art. 43. É de responsabilidade do docente orientador garantir a continuidade do projeto, solicitando à Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

Art. 44. Comprovada a ineficiência do docente orientador, a Coordenação poderá solicitar sua substituição à Diretoria Geral, com as devidas justificativas.

Art. 45. Os orientadores e/ou discentes desligados do projeto por descumprimento de prazos, das normas aqui estabelecidas ou por omissão, ficarão impedidos de participar de novos projetos, pelo período de 01(um) ano.

Art. 46. Eventuais recursos às decisões da Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão devem ser encaminhados à Diretoria Geral em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que foi dada ciência do parecer.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

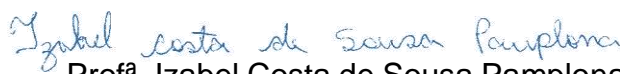
Art. 47. Toda atividade de extensão que não se fizer acompanhar dos documentos solicitados pela Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão, bem como pelas Coordenações de Cursos de Graduação, não será analisada.

Art. 48. As atividades de extensão realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como atividades complementares, considerando para essa inclusão os critérios estabelecidos pelo Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação.

Art. 49. Os casos omissão serão resolvidos em primeira instância pelas Coordenações de Cursos de Graduação da **FAMMA**, caso não haja consenso quanto ao parecer, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão.

Art. 50. O presente Regulamento entrará em vigor mediante a aprovação do Conselho Superior da Faculdade Metropolitana do Marajó- FAMMA.

Breves (PA), 17 de agosto de 2023


Prof^ª. Izabel Costa de Sousa Pamplona
Presidente do CONSUP - FAMMA



FACULDADE

FAMMA

O CONHECIMENTO FAZ A DIFERENÇA!

FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ
Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 - D.O.U 02/12/2016

ANEXO

**ANEXO A - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título:	
Dados do Professor Coordenador o Projeto	
Nome completo do coordenador	
CPF	RG
INTRODUÇÃO (Justificativa, Objetivos e Metodologia)	
Relevância Social do Projeto, Evento ou Curso	
Coordenação Responsável pelo Projeto	
5.1 Pedagogia	()
5.2 Direito	()
Principal Area de Conhecimento o Projeto	
() Ciências da Saúde	
() Ciências Humanas	
() Ciências Biológicas	
() Ciências Sociais	
() Ciências Religiosas	
() Ciências Jurídicas	
Outras: _____	
Recursos Institucionais Disponíveis	



FACULDADE

FAMMA

O CONHECIMENTO FAZ A DIFERENÇA!

FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ
Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 - D.O.U 02/12/2016

Forma de Seleção da Equipe e Trabalho

Parecer da Coordenação do Curso

Parecer da Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão

Assinatura

Breves, _____ de _____ de 20 _____

Coord. de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão

ANEXO B - RELATÓRIO DE CURSO DE EXTENSÃO

TÍTULO DO CURSO		
DADOS GERAIS DO CURSO		
Dados do Professor Coordenador do Curso		
Nome completo		
CPF:	RG:	Matrícula:
Dados dos Professores Colaboradores no Curso		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Matrícula:		
Coordenação Responsável pelo Projeto		
<input type="checkbox"/> Pedagogia		
<input type="checkbox"/> Direito		
Area Temática		
<input type="checkbox"/> Educação, Sociedade, Cultura e Meio Ambiente;		
<input type="checkbox"/> Educação, Conhecimento e Informação;		
<input type="checkbox"/> Trabalho, Educação e Profissão.		
<input type="checkbox"/> Mergulhando na Prática Pedagógica;		
<input type="checkbox"/> Planejando e intervindo na Prática Pedagógica.		
<input type="checkbox"/> Proposta Pedagógica: O Campo e as Bases da Ação;		
<input type="checkbox"/> Proposta Pedagógica: O Plano e a Avaliação da Ação.		
<input type="checkbox"/> Ação de Cidadania		
<input type="checkbox"/> Entendendo o Processo Legislativo		
<input type="checkbox"/> Defesa - Social - Associação de Pescadores e Pescadoras de Breves		
<input type="checkbox"/> Educação Fiscal		
<input type="checkbox"/> Ação de Atendimento Jurídico à Comunidade		
Período Curso/Evento/Projeto/Serviço		
Início	Término	Em andamento?
/ /	/ /	Sim () Não ()
Dados Específicos Sobre o Curso		
Caracterização do Curso de Extensão		
<input type="checkbox"/> Iniciação Científica		
<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento		
<input type="checkbox"/> Atualização	Outra:	
Principal Área de Conhecimento		
<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde		
<input type="checkbox"/> Ciências Humanas		
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas		
<input type="checkbox"/> Ciências Sociais		
<input type="checkbox"/> Ciências Religiosas		
<input type="checkbox"/> Ciências Jurídicas Outras:		
Carga Horária do Curso		
Teóricas ()	Práticas ()	Total () h/a
Número de Profissionais Envolvidos		



FACULDADE

FAMMA

O CONHECIMENTO FAZ A DIFERENÇA!

FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ
Credenciada pela Portaria MEC nº 1.348 - D.O.U 02/12/2016

Faculdade Metropolitana do Marajó Outas Instituições:	Total
Número de Participantes	
Previsto:	Concluíram:
Informações Qualitativas das Atividades de Cursos (Colocar dados em anexo)	
Objetivos e metas alcançados; Atividades planejadas realizadas e não realizadas; Atividades não-planejadas e realizadas; Avanços alcançados e impactos da ação extensionista; Informações sobre fontes de recursos financeiros e materiais; Parcerias; Interfase da ação extensionista com a pesquisa e o ensino; Avaliação das dificuldades e facilidades encontradas e as prováveis soluções na superação das dificuldades no decorrer da ação.	
Assinatura	
Breves, _____ de _____ de 20 _____	
_____ Coord. de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão	

**ANEXO C - RELATÓRIO DE EVENTO DE EXTENSÃO**

TÍTULO DO EVENTO				
Dados do Professor Coordenador do Evento				
Nome completo do Coordenador				
CPF	RG	Matrícula		
Dados dos Professores Colaboradores no Evento				
Nome Completo:				
CPF:				
RG:				
Matrícula:				
Coordenação Responsável pelo Evento				
Pedagogia ()				
Direito ()				
Dados Específicos Sobre o Evento				
<input type="checkbox"/> Congresso				
<input type="checkbox"/> Seminário				
<input type="checkbox"/> Jornada				
<input type="checkbox"/> Simpósio				
<input type="checkbox"/> Exposição				
<input type="checkbox"/> Fórum				
<input type="checkbox"/> Circuito				
<input type="checkbox"/> Outros:				
Principal Área de Conhecimento				
<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde				
<input type="checkbox"/> Ciências Humanas				
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas				
<input type="checkbox"/> Ciências Sociais				
<input type="checkbox"/> Ciências Religiosas				
<input type="checkbox"/> Ciências Jurídicas				
Outras:				
Duração do Evento				
Dias _____				
Horas _____				
Número de Participantes Inscritos _____				
Número de Participantes Concluintes _____				
Dados Finais Sobre o Evento				
Equipe de trabalho				
Nome	CPF	Instituição	Total de horas dedicadas	Função/Atividade
Publicações e Outros Produtos Acadêmicos				
Títulos (Referências da publicação)				
Informações Qualitativas das Atividades (Colocar dados em anexo)				
Objetivos e metas alcançados:				

Atividades planejadas realizadas e não realizadas;
Atividades não-planejadas e realizadas;
Avanços alcançados e impactos da ação extensionista;
Informações sobre fontes de recursos financeiros e materiais;
Parcerias;
Interfase da ação extensionista com a pesquisa e o ensino;
Avaliação das dificuldades e facilidades encontradas e as prováveis soluções na superação das dificuldades no decorrer da ação.

Assinatura

Breves, _____ de _____ de 20 _____

Coord. de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão



ANEXO D - RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO				
Dados do Professor Coordenador do Projeto				
Nome completo do Coordenador:				
CPF:				
RG:				
Matrícula:				
Dados dos Professores Colaboradores do Projeto				
Nome Completo:				
CPF:				
RG:				
Matrícula:				
Coordenação Responsável pelo Evento				
<input type="checkbox"/> Pedagogia				
<input type="checkbox"/> Direito				
Principal Área de Conhecimento				
<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde				
<input type="checkbox"/> Ciências Humanas				
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas				
<input type="checkbox"/> Ciências Sociais				
<input type="checkbox"/> Ciências Religiosas				
<input type="checkbox"/> Ciências Jurídicas Outras:				
Dados Específicos Sobre o Projeto				
Período de realização do projeto				
Início		Término		Em andamento?
/	/	/	/	Sim () Não ()
Equipe de Trabalho				
Nome	CPF	Instituição	Total de horas dedicadas	Função/ Atividades
Número de Pessoas Envolvidas na Realização Projeto				
Bacharelado	Especialista	Mestrado	Comunidade Externa	Total
Número de Pessoas Beneficiada com o Projeto				
Público Alvo				
Direto		Indireto		Total
Código das Ações Vinculadas				
Área de Conhecimento	Curso	Evento	Projeto	Serviço
Ciências da Saúde				
Ciências Humanas				
Ciências Biológicas				
Ciências Sociais				
Ciências Religiosas				

Ciências Jurídicas				
Outras				
Publicações e Outros Produtos Acadêmicos				
Títulos (Referências da publicação)				
Informações Qualitativas das Atividades (Colocar dados em Anexo)				
<p>Objetivos e metas alcançados; Atividades planejadas realizadas e não realizadas; Atividades não-planejadas e realizadas; Avanços alcançados e impactos da ação extensionista; Informações sobre fontes de recursos financeiros e materiais; Parcerias; Interfase da ação extensionista com a pesquisa e o ensino; Avaliação das dificuldades e facilidades encontradas e as prováveis soluções na superação das dificuldades no decorrer da ação.</p>				
Assinatura				
Breves, _____ de _____ de 20_____				
_____ Coord. de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão				